

PREGÃO ELETRÔNICO

90003/2026

CONTRATANTE (UASG)
(180316)

OBJETO

Aquisição de material de Escritório e Informática para a Delegacia Seccional de Polícia de Jacupiranga e suas Unidades Policiais, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

VALORTOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 85.932,42

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 10/09/2026 às 10h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA:
ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM



Baixe o app Compras.gov.br
e apresente sua proposta

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO	10
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	12
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	14
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	14
11. DOS RECURSOS	14
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	15
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	18
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	18

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DO INTERIOR – DEINTER 6 – SANTOS

DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE JACUPIRANGA/SP

UGE 180316

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2026.

(Processo Administrativo nº 058.00017959/2026-20)

Torna-se público que o Estado de São Paulo, por meio da Delegacia Seccional de Polícia de Jacupiranga/SP, UGE 180316, sediada Avenida Hilda Mohring de Macedo, nº 1329, Vila Elias, Jacupiranga/SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do [Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023](#), da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022](#), e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de material de escritório e informática para a Delegacia Seccional de Jacupiranga e suas Unidades Subordinadas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formado por mais de um item, conforme definido no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atuarem em atividade compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, bem como para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.

3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.5.1. Para TODOS OS ITENS DO LOTE, a participação é ampla, sendo aplicáveis as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, observado o disposto no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. No que concerne aos itens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.11. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.11.1. Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inc. IV, da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço conforme o critério de julgamento definido no início deste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 2007](#) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#), excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos [§§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado](#), conforme especificado nos itens 4.4.1 e 4.4.2 subsequentes.

4.4.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos [§§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

4.4.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do [§ 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.4.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.4.1 ou no item 4.4.2, ou de não cumprimento de outro requisito legal para tratamento favorecido, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

4.4.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.4.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. A falsidade da declaração de que tratam os itens 4.3 e 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item e do lote;

5.1.2. *Marca*;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo especificado na documentação que constitui Anexo deste Edital.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e §1º, inc. II, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inc. IX, da Constituição Federal](#), e do art. 33, inc. X, da [Constituição do Estado de São Paulo](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.

6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, segundo o qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado (se adotado esse modo de disputa no início deste Edital e no item 6.11).

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no *caput* do [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na [Lei nº 14.133, de 2021, conforme regulamento](#);

6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.18.2.2. empresas brasileiras;

6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.18.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no *caput* e no § 1º do [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão

divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.18.4. Será observado o disposto no § 2º do art. 60 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e no inciso III do art. 41 c/c o inciso I do art. 58 da [Lei Complementar nº 225, de 2026](#), quando for o caso.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo (conforme o critério de julgamento estabelecido no início deste Edital) definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado definido pela Administração.

6.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.20. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021](#), na legislação correlata, e no item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sicaf;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

7.1.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>); e

7.1.7. Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – Cadin, de que trata a [Lei nº 10.522, de 2002](#), no que concerne à medida prevista no inciso I, alíneas “b” e “c”, do art. 13 da [Lei Complementar nº 225, de 2026](#).

7.2. Em relação a pessoa jurídica licitante, a consulta ao cadastro CNCDI será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, §1º](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, §2º](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.4 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.8. Serão considerados indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1.A inexecuibilidade, na hipótese de que trata a subdivisão acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Considerando que o custo global estimado do objeto licitado é decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha elaborada pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.11.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Anexo I deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe.

8.1.2. Nesta licitação, não haverá exigência de que o licitante ateste, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto, ou que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.1.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.8.1. A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 64](#)):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no item 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10) somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

8.15.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições da subdivisão acima deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.16. A disciplina da adjudicação e da homologação encontra-se no item 14 deste Edital.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o

recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados pelo meio eletrônico <https://sei.sp.gov.br/>.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou Contratado que, com dolo ou culpa:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.5. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013](#).

12.2. Com fundamento na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A sanção de multa será calculada em conformidade com a documentação que integra este instrumento, e aplicada após regular processo administrativo.

12.4.1. A sanção de multa prevista no inciso II do *caput* do art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), calculada na forma deste Edital, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§ 3º do art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.6. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o disposto no [art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o Contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.13. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.14. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.18. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.20. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo(s) seguinte(s) meio(s): e-mail: financas.jacupiranga@policiacivil.sp.gov.br.

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no sistema e no(s) sítio(s) eletrônico(s) na Internet COMPRAS GOV, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2. A disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste item 14.2.

14.2.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a emissão de nota de empenho, cuja minuta integra este Edital como Anexo.

14.2.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.2.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – Cadinestadual”, de que trata a Lei estadual nº 12.799, de 2008. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

14.2.1.4. Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1 deste Edital.

14.2.1.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

14.2.1.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que deva(m) ser exibido(s) pelo adjudicatário anteriormente ou por ocasião da celebração da contratação, caso exigida em disposição(ões) ou declaração(ões) específica(s) que esteja(m) prevista(s) neste instrumento ou na documentação que o integra como Anexo;

14.2.1.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10);

14.2.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para comparecer perante a Unidade Contratante para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.2.1. O prazo para formalização da contratação previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

14.2.2.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo previsto na subdivisão anterior importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

14.2.2.3. A retirada da Nota de Empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, o envio de confirmação de recebimento, implica a ciência e a concordância pelo adjudicatário:

14.2.2.3.1. de que referida Nota está substituindo o instrumento de contrato, aplicando-se à relação jurídica ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.2.3.2. de que está vinculado às previsões contidas neste Edital e seus Anexos e à sua proposta;

14.2.2.3.3. de que se aplicam às omissões as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e normas regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078, de 1990, e princípios gerais dos contratos;

14.2.2.3.4. de que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.2.3.5. dos direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.2.3.6. de que as condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação;

14.2.2.3.7. de que serão observados a Lei nº 12.846, de 2013, e o Decreto estadual nº 69.588, de 2025, e as vedações constantes do Decreto estadual nº 68.829, de 2024, e dos artigos 14 e 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.4. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

14.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

14.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inc. III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.12. Em relação à disciplina acerca de programas de integridade, será observado o disposto no [Decreto estadual nº 69.861, de 11 de setembro de 2025](#), e na [Resolução CGE nº 4, de 27 de fevereiro de 2026](#), quando for o caso.

14.13. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

14.14. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico compras.gov.br.

14.15. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

14.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- 14.16.1. ANEXO I - Termo de Referência;
 - 14.16.1.1. Anexo I.1 – Estudo Técnico Preliminar;
- 14.16.2. ANEXO II – Minuta de Nota de Empenho;
- 14.16.3. ANEXO III – Cópia do ato normativo sobre sanções aplicável;
- 14.16.4. ANEXO IV – Modelo referente à planilha de proposta;
- 14.16.5. ANEXO V – Planilha orçamentária;

Jacupiranga, na data da assinatura digital.

CARLOS EDUARDO VIEIRA CERONI

DELEGADO SECCIONAL DE POLÍCIA DE JACUPIRANGA

RESPONSÁVEL PELA UGE 180316

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Vide o(s) arquivo(s) específico(s) em que se encontra o conteúdo deste Anexo (especificado no item 14 deste Edital).

ANEXO II

MINUTA DE NOTA DE EMPENHO

Vide o arquivo específico em que se encontra o conteúdo deste Anexo (especificado no item 14 deste Edital).

ANEXO III

CÓPIA DO ATO NORMATIVO SOBRE SANÇÕES APLICÁVEL

ANEXO IV

MODELO(S) REFERENTE(S) A PLANILHA DE PROPOSTA

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

Vide o(s) arquivo(s) específico(s) em que se encontra o conteúdo deste Anexo (especificado no item 14 deste Edital).

ANEXO V
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ESP-DELEG.SECC.POLICIA DE JACUPIRANGA

Termo de Referência 8/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
8/2026	180316-ESP-DELEG.SECC.POLICIA DE JACUPIRANGA	ANTONIO FARIAS DE MOURA	10/08/2026 16:23 (v 0.10)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		058.00017959/2026-20

1. Condições Gerais da Contratação

1.1. Aquisição de material de escritório e informática, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

Nº	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PDM /CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	CAIXA ARQUIVO	COR: PRETA, DIMENSÃO (C X L X A): 35,0 X 15,0 X 25,0, IMPRESSÃO: SEM IMPRESSÃO, MATERIAL: PLÁSTICO CORRUGADO	462554	UNIDADE	200	R\$ 6,82	R\$ 1.364,00
2	CAIXA ARQUIVO	COR: AMARELA, DIMENSÃO (C X L X A): 35,0 X 15,0 X 25,0, IMPRESSÃO: SEM IMPRESSÃO, MATERIAL: PLÁSTICO CORRUGADO	462554	UNIDADE	200	R\$ 6,82	R\$ 1.364,00
3	CAIXA ARQUIVO	COR: VERDE, DIMENSÃO (C X L X A): 35,0 X 15,0 X 25,0, IMPRESSÃO: SEM IMPRESSÃO, MATERIAL: PLÁSTICO CORRUGADO	462554	UNIDADE	200	R\$ 6,82	R\$ 1.364,00
4	CAIXA ARQUIVO	COR: VERMELHA, DIMENSÃO (C X L X A): 35,0 X 15,0 X 25,0, IMPRESSÃO: SEM IMPRESSÃO, MATERIAL: PLÁSTICO CORRUGADO	462554	UNIDADE	200	R\$ 6,82	R\$ 1.364,00
5	MARCADOR TUBO	APLICAÇÃO: PAPEL/PLÁSTICO/VIDRO /TECIDO/CERÂMICA/MADEIRA/METAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TINTA À PROVA D'ÁGUA E ALTO GRAU DE RESISTENCIA, COR TINTA: PRETA,	396038	UNIDADE	100	R\$ 8,54	R\$ 854,00

		MATERIAL: ALUMÍNIO, MATERIAL PONTA: NYLON, TIPO: PERMANENTE					
6	CAPA PROCESSO	APRESENTAÇÃO: VINCO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: IMPRESSÃO 1/0, COR: VERDE, FORMATO: 330 X 500, GRAMATURA: 180, MATERIAL: CARTOLINA	352149	UNIDADE	5000	R\$ 1,51	R\$ 7.550,00
7	CAPA PROCESSO	APRESENTAÇÃO: FOLHA DUPLA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: IMPRESSÃO PRETA, COM TIMBRE, 1 VINCO, 2 FUIROS, COR: AMARELA, FORMATO: 235 X 340, GRAMATURA: 180, MATERIAL: CARTOLINA PLASTIFICADA	324718	UNIDADE	200	R\$ 1,66	R\$ 332,00
8	TINTA IMPRESSORA	APLICAÇÃO: IMPRESSORA EPSON L3110, CARGA: REFIL, COR: PRETA	468950	FRASCO	200	R\$ 42,20	R\$ 8.440,00
9	TINTA IMPRESSORA	APLICAÇÃO: IMPRESSORA EPSON L3110, CARGA: REFIL, COR: AMARELA	468951	FRASCO	100	R\$ 44,94	R\$ 4.494,00
10	TINTA IMPRESSORA	APLICAÇÃO: IMPRESSORA EPSON L3110, CARGA: REFIL, COR: MAGENTA	468952	FRASCO	100	R\$ 44,69	R\$ 4.469,00
11	TINTA IMPRESSORA	APLICAÇÃO: IMPRESSORA EPSON L3110, CARGA: REFIL, COR: CIANO	468389	FRASCO	100	R\$ 42,52	R\$ 4.252,00
12	CLIQUE	APLICAÇÃO: FIXAR PAPÉIS E SIMILARES, FORMATO: PARALELO, MATERIAL: ARAME DE AÇO, TAMANHO: 2/0, TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO	463460	CAIXA	45	R\$ 3,77	R\$ 169,65
13	CLIQUE	FORMATO: PARALELO, MATERIAL: ARAME DE AÇO, TAMANHO: 8/0, TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO	458597	CAIXA	45	R\$ 16,77	R\$ 754,65
14	COLCHETE FIXAÇÃO	APLICAÇÃO: PROCESSOS, MATERIAL: METAL, TAMANHO: Nº 12, TRATAMENTO SUPERFICIAL: LATONADO	367977	CAIXA	150	R\$ 14,32	R\$ 2.148,00
15	COLCHETE FIXAÇÃO	APLICAÇÃO: PROCESSOS, MATERIAL: METAL, TAMANHO: Nº 10, TRATAMENTO SUPERFICIAL: LATONADO	367976	CAIXA	100	R\$ 10,95	R\$ 1.095,00
16	COLCHETE FIXAÇÃO	APLICAÇÃO: PROCESSOS, MATERIAL: METAL, TAMANHO: Nº 7, TRATAMENTO SUPERFICIAL: LATONADO	367975	CAIXA	100	R\$ 7,72	R\$ 772,00
17	ETIQUETA ADESIVA	APLICAÇÃO: CAPA PROCESSO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: FOLHA A4, COR: BRANCA, MATERIAL: PAPEL	354248	CAIXA	120	R\$ 91,30	R\$ 10.956,00

18	GRAMPO GRAMPEADOR	MATERIAL: METAL, TAMANHO: 23/8, TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO	321521	CAIXA	100	R\$ 15,17	R\$ 1.517,00
19	GRAMPO GRAMPEADOR	MATERIAL: METAL, TAMANHO: 26/6, TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO	203144	CAIXA	50	R\$ 8,26	R\$ 413,00
20	PASTA ARGOLA	APLICAÇÃO: PAPEL OFÍCIO, CAPACIDADE FOLHAS: 400, COMPRIMENTO: 350, COR: FUMÊ, LARGURA: 280, LOMBADA: 70, MATERIAL: POLIPROPILENO, NÚMERO ARGOLA: 2	324458	UNIDADE	100	R\$ 18,82	R\$ 1.882,00
21	PASTA ARQUIVO	ALTURA: 360, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM MOLA E VISOR, COR: PALHA, GRAMATURA: 300, LARGURA: 240, MATERIAL: PAPEL KRAFT, TIPO: SUSPensa	486144	UNIDADE	50	R\$ 2,83	R\$ 141,50
22	PRANCHETA PORTÁTIL	COMPRIMENTO: 330, COR: INCOLOR, ESPESSURA: 7, LARGURA: 230, MATERIAL: ACRÍLICO	345894	UNIDADE	20	R\$ 16,27	R\$ 325,40
23	PAPEL PARA IMPRESSÃO FORMATADO	CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ALVURA SUPERIOR, COR: BRANCO, GRAMATURA: 75, TAMANHO (C X L): 297 X 210, TIPO: SULFITE /APERGAMINHADO/OFÍCIO	461889	EMBALAGEM	650	R\$ 27,80	R\$ 18.070,00
24	TESOURA COSTURA	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO PLÁSTICO, COMPRIMENTO: 21, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: 8,5	375301	UNIDADE	20	R\$ 17,90	R\$ 358,00
25	BANDEJA EXPEDIENTE	ALTURA: 40, COMPRIMENTO: 370, COR: FUMÊ, LARGURA: 260, MATERIAL: ACRÍLICO, TIPO: TRIPLEX	233418	UNIDADE	50	R\$ 72,79	R\$ 3.639,50
26	RÉGUA ESCRITÓRIO	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRANSPARENTE/LARGURA DE 3,5 CM, COMPRIMENTO: 30, COR: CRISTAL, GRADUAÇÃO: CENTÍMETRO/MILÍMETRO, MATERIAL: ACRÍLICO, TIPO MATERIAL: RÍGIDO	394469	UNIDADE	30	R\$ 2,07	R\$ 62,10
27	LAPISEIRA	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: C /PRENDEDOR, PONTA E ACIONADOR DE METAL C /BORRACHA, DIÂMETRO CARGA: 0,5, MATERIAL: PLÁSTICO	291099	UNIDADE	30	R\$ 11,95	R\$ 358,50
28	GRAFITE	APLICAÇÃO: LAPISEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO: 2B, DIÂMETRO: 0,5	384006	UNIDADE	30	R\$ 2,76	R\$ 82,80
29	CANETA ESFEROGRÁFICA	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CORPO CILÍNDRICO, TRANSPARENTE E ORIFÍCIO LATERAL, COR TINTA: AZUL, MATERIAL: PLÁSTICO, MATERIAL PONTA: AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO,	288155	UNIDADE	36	R\$ 8,30	R\$ 298,80

		QUANTIDADE CARGAS: 1, TIPO ESCRITA: MÉDIA					
30	FITA ADESIVA	APLICAÇÃO: EMBALAGEM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRANSPARENTE, COMPRIMENTO: 100, LARGURA: 48, MATERIAL: POLIPROPILENO	313901	UNIDADE	150	R\$ 10,52	R\$ 1.578,00
31	COLA	APLICAÇÃO: PAPEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICA, COMPOSIÇÃO: RESINA SINTÉTICA, GLICERINA, ÁGUA E CONSERVANTES, TIPO: BASTÃO, TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE	394788	CAIXA	7	R\$ 25,26	R\$ 176,82
32	BORRACHA APAGADORA ESCRITA	ALTURA: 8, APLICAÇÃO: PARA LÁPIS E TINTA, COMPRIMENTO: 53, LARGURA: 18, MATERIAL: BORRACHA, TIPO: MACIA	486054	CAIXA	5	R\$ 38,24	R\$ 191,20
33	FITA ADESIVA	APLICAÇÃO: MULTIUSO, COMPRIMENTO: 50, COR: BRANCA, LARGURA: 19, MATERIAL: PAPEL CREPADO, TIPO: MONOFACE	279018	UNIDADE	20	R\$ 4,92	R\$ 98,40
34	EXTRATOR GRAMPO	COMPRIMENTO: 150, LARGURA: 15, MATERIAL: AÇO GALVANIZADO, TIPO: ESPÁTULA	429829	UNIDADE	20	R\$ 4,09	R\$ 81,80
35	PROTETOR DE CABO	APLICAÇÃO: PROTEÇÃO DE FIOS E CABOS ELÉTRICOS, DIÂMETRO: 15 A 16, MATERIAL: BORRACHA, MODELO: PASSA FIO /BORRACHA PASSANTE MPF175, TIPO: PASSA CABO	486553	UNIDADE	70	R\$ 2,13	R\$ 149,10
36	CANETA MARCA-TEXTO	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SECAGEM RÁPIDA, COR: FLUORESCENTE AMARELA, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: BASE ÁGUA, TIPO PONTA: CHANFRADA	477113	UNIDADE	100	R\$ 3,78	R\$ 378,00
37	CANETA MARCA-TEXTO	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRAÇO 4 MM, FILTRO POLIESTER, BASE D'ÁGUA, COR: FLUORESCENTE VERDE, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: NÃO RECARREGÁVEL, TIPO PONTA: CHANFRADA/POLIETILENO	328961	UNIDADE	100	R\$ 3,59	R\$ 359,00
38	PERFURADOR PAPEL	CAPACIDADE PERFURAÇÃO: 30, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FURO REDONDO, FUNCIONAMENTO: MANUAL, MATERIAL: METAL, QUANTIDADE FUROS: 2, TIPO: MESA, TRATAMENTO SUPERFICIAL: PINTADO	411635	UNIDADE	30	R\$ 41,01	R\$ 1.230,30
39	PERFURADOR PAPEL	CAPACIDADE PERFURAÇÃO: 60/70, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PINO VAZADOR AÇO TEMPERADO, ALAVANCA E	346024	UNIDADE	10	R\$ 132,39	R\$ 1.323,90

		HASTE AÇO, FUNCIONAMENTO: MANUAL, MATERIAL: METAL, TIPO: MÉDIO, TRATAMENTO SUPERFICIAL: PINTADO					
40	BLOCO RECADO	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AUTO-ADESIVO, POST IT, COMPRIMENTO: 76, COR: VARIADA, LARGURA: 76, MATERIAL: PAPEL, QUANTIDADE FOLHAS: 100	412152	UNIDADE	100	R\$ 4,56	R\$ 456,00
41	PAPEL FOTOGRÁFICO	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DE ALTA DEFINIÇÃO/PARA IMPRESSORA JATO TINTA, COMPRIMENTO: 297, GRAMATURA: 170, LARGURA: 210, TIPO: BRILHANTE, USO: IMPRIMIR FOTOGRAFIA DIGITAL	292669	CAIXA	10	R\$ 26,80	R\$ 268,00
42	ALMOFADA CARIMBO	COR: PRETA, FORMATO: RETANGULAR, MATERIAL ALMOFADA: ESPONJA ABSORVENTE, MATERIAL CAIXA: PLÁSTICO, TAMANHO: 11 X 8 CM, TIPO: ENTINTADA	483448	UNIDADE	30	R\$ 8,47	R\$ 254,10
43	TINTA PARA CARIMBO	APLICAÇÃO: ALMOFADA, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, COMPONENTES: ÁGUA, PIGMENTOS, COR: PRETA, CAPACIDADE FRASCO: 40	283589	UNIDADE	20	R\$ 5,21	R\$ 104,20
44	BARBANTE ALGODÃO	ACABAMENTO SUPERFICIAL: CRÚ, COR: BRANCA, QUANTIDADE FIOS: 8	435053	UNIDADE	30	R\$ 13,09	R\$ 392,70
TOTAL							R\$ 85.932,42

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras. gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar nº 8/2026, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias., contados do(a) EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4 O instrumento de celebração da contratação (definido pela documentação que compõe a presente contratação) estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.5. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. Fundamentação e Descrição da Contratação

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar 8/2026, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

3. Descrição da Solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar 8 /2026, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da Contratação

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1: Os critérios de sustentabilidade ambiental e demais correlatos aos produtos licitados, visando minimizar os impactos negativos produzidos no meio ambiente, estando a sustentabilidade presente no planejamento da licitação em questão.

4.1.2: A contratada assumirá a responsabilidade por todos os itens componentes da licitação, devendo contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento das recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, de acordo com o Art. 225 da Constituição Federal/88.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar 8/2026.

5. Modelo de Execução do Objeto

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues na Delegacia Seccional de Polícia de Jacupiranga, no endereço Avenida Hilda Mohring de Macedo, 1329 - Jacupiranga/SP, CEP 11940-000, durante o horário de expediente, compreendido entre 09h00 às 11h30 e 14h às 17h30 de segunda-feira à sexta-feira, mediante prévio aviso, através do telefone (13) 3864-1721 - falar com Timar.

5.4. Quanto à logística de recebimento, distribuição e armazenamento ficará sob responsabilidade do Setor de Material e Patrimônio desta UGE, que já está apto a desenvolver tal atividade de modo a garantir a conferência e distribuição.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. Modelo de Gestão do Contrato

6.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

6.7.2. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso IV).

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, art. 117, § 2º).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos

empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de Medição e Pagmento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.14. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo para Pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.20.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de Seleção do Fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE, com modo de disputa ABERTO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral, ou seja, por escopo, de modo não contínuo.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>

8.6. **Sociedade empresária:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e, nos termos da Lei Complementar nº 214, de 2025, quanto ao Imposto sobre Bens e Serviços – IBS, [e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN,] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, ou de sociedade simples;

8.21. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

9. Estimativas do Valor da Contratação

9.1. O valor estimado total da contratação é de R\$ 85.932,42 (oitenta e cinco mil novecentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos), conforme custos unitários apostos na tabela exposta no Item 1 deste TR. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

TOTAL	R\$ 85.932,42
-------	---------------

10. Adequação Orçamentária

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. Gestão/Unidade: 0001 / 180316;
- II. Fonte de Recursos: 150010001;
- III. Programa de Trabalho: 06181180149890000;
- IV. Elemento de Despesa: 339030;
- V. Plano Interno: PCA 2026.

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Jacupiranga, 9 de junho de 2026.

ANTÔNIO FARIAS DE MOURA

Equipe de Apoio

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANTONIO FARIAS DE MOURA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 10/08/2026 às 16:23:53.

ESP-DELEG.SECC.POLICIA DE JACUPIRANGA

Estudo Técnico Preliminar 8/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 058.00017959/2026-20

2. Descrição da necessidade

A aquisição de material de escritório e informática justifica-se pela necessidade de assegurar o regular abastecimento do almoxarifado da Delegacia Seccional de Polícia de Jacupiranga, bem como a distribuição dos referidos itens às demais delegacias subordinadas, de modo a garantir a continuidade das atividades administrativas e operacionais essenciais ao pleno funcionamento dos serviços públicos prestados.

Os componentes de informática constantes da presente contratação destinam-se à manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos atualmente utilizados pela Delegacia Seccional de Polícia de Jacupiranga e unidades policiais subordinadas.

A aquisição dos componentes de informática, notadamente placas-mãe, processadores, memórias e demais peças de reposição, destina-se à manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos atualmente em operação nas unidades subordinadas à Delegacia Seccional de Polícia de Jacupiranga.

A substituição integral do parque computacional demandaria investimentos significativamente superiores aos custos decorrentes da reposição pontual dos componentes necessários à continuidade das atividades administrativas e operacionais.

Assim, a aquisição de peças compatíveis com os equipamentos existentes mostra-se medida economicamente mais vantajosa à Administração, permitindo o prolongamento da vida útil dos ativos atualmente disponíveis e evitando a substituição prematura de equipamentos ainda aptos ao desempenho de suas funções institucionais.

A aquisição visa assegurar a disponibilidade dos equipamentos atualmente em funcionamento, prolongando sua vida útil e reduzindo custos relacionados à renovação completa do parque tecnológico existente, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor de Material e Patrimônio	Waltermar de Souza Pereira

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os licitantes deverão observar aos parâmetros descritos na Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), como demais legislações correlatas. O licitante vencedor, será contratado, desde que seja pessoa jurídica e que explore ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenda às condições exigidas no certame. Ademais, o licitante vencedor (contratada), deverá atender, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental exigidos aos produtos licitados. Os itens deverão ser fornecidos de acordo com as exigências do termo de referência e em quantidades, qualidade, descrição e prazos estabelecidos.

A contratada deverá atentar-se para a entrega do material conforme o modelo, a marca, o tamanho, como demais características informadas na licitação, evitando qualquer atraso na disponibilização do item à contratante, bem como qualquer devolução decorrente da mercadoria em conformidade com o empenho.

Os materiais deverão ser de fácil identificação, como também de fácil verificação no momento da entrega, nos moldes e especificações informadas na licitação, bem como serem acondicionados em embalagens que garantam sua integridade. A logística deve definir critérios de cuidados durante o transporte, a fim de evitar a necessidade de substituição de itens avariados.

Ressalta-se que deverão ser atendidos todos os critérios estabelecido no Termo de Referência relativos às especificações técnicas, embalagens e unidades de medidas dos itens.

A entrega se dará em parcela única devendo ocorrer diretamente na Delegacia Seccional de Polícia de Jacupiranga, Av. Hilda Mohring de Macedo, 1329 - Vila Elias, Jacupiranga - SP, 11940-000.

O pagamento será realizado por NOTA DE EMPENHO, e depositado, 30 dias após a entrega da Nota Fiscal, o contratante deverá indicar OBRIGATORIAMENTE, a conta corrente da Empresa, para realização do empenho, sendo ela Única e exclusivamente do BANCO DO BRASIL.

Não serão aceitas contas de outros bancos.

5. Levantamento de Mercado

Por se tratar de compra de itens usualmente disponíveis no mercado, não se verificou a existência de novas tecnologias que melhor atendessem às necessidades do Órgão, considerando critérios qualitativos e econômicos.

Elencando as alternativas possíveis para atendimento da demanda, considerando os mesmos aspectos econômicos e qualitativos, visualizou-se a compra dos itens através da estimativa de preços baseada na média dos valores pesquisados.

6. Descrição da solução como um todo

Os produtos indicados atendem aos requisitos para o suprimento da necessidade descrita no item 2 deste estudo. Foram observados os aspectos de viabilidade mercadológica, economicidade, eficácia, eficiência e padronização. As pesquisas foram realizadas de forma a não tender a soluções, evitando o aumento exagerado de preços, mas mantendo as características fundamentais para obtenção e execução correta do serviço seguindo os padrões já existentes. As unidades de medidas foram escolhidas buscando melhor custo/benefício sem o risco de perdas de material entre os usos ou sobra exagerada.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Os quantitativos constantes deste Estudo Técnico Preliminar foram definidos com base no histórico de consumo das unidades policiais subordinadas à Delegacia Seccional de Polícia de Jacupiranga, considerando a demanda observada nos exercícios anteriores, o consumo médio dos materiais, a necessidade de reposição dos estoques e a projeção de utilização para o período de vigência da futura contratação.

Foram ainda considerados o número de unidades atendidas pela circunscrição da Delegacia Seccional, a natureza das atividades administrativas e cartorárias desenvolvidas pelas unidades policiais e a necessidade de manutenção contínua dos serviços públicos prestados.

Os quantitativos estimados buscam evitar tanto o desabastecimento quanto a aquisição excessiva de materiais, observando os princípios do planejamento, da eficiência e da economicidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Nº	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PDM /CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CAIXA ARQUIVO	COR: PRETA, DIMENSÃO (C X L X A): 35,0 X 15,0 X 25,0, IMPRESSÃO: SEM IMPRESSÃO, MATERIAL: PLÁSTICO CORRUGADO	462554	UNIDADE	200
2	CAIXA ARQUIVO	COR: AMARELA, DIMENSÃO (C X L X A): 35,0 X 15,0 X 25,0, IMPRESSÃO: SEM IMPRESSÃO, MATERIAL: PLÁSTICO CORRUGADO	462554	UNIDADE	200

3	CAIXA ARQUIVO	COR: VERDE, DIMENSÃO (C X L X A): 35,0 X 15,0 X 25,0, IMPRESSÃO: SEM IMPRESSÃO, MATERIAL: PLÁSTICO CORRUGADO	462554	UNIDADE	200
4	CAIXA ARQUIVO	COR: VERMELHA, DIMENSÃO (C X L X A): 35,0 X 15,0 X 25,0, IMPRESSÃO: SEM IMPRESSÃO, MATERIAL: PLÁSTICO CORRUGADO	462554	UNIDADE	200
5	MARCADOR TUBO	APLICAÇÃO: PAPEL/PLÁSTICO/VIDRO/TECIDO /CERÂMICA/MADEIRA/METAI, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TINTA À PROVA D'ÁGUA E ALTO GRAU DE RESISTENCIA, COR TINTA: PRETA, MATERIAL: ALUMÍNIO, MATERIAL PONTA: NYLON, TIPO: PERMANENTE	396038	UNIDADE	100
6	CAPA PROCESSO	APRESENTAÇÃO: VINCO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: IMPRESSÃO 1/0, COR: VERDE, FORMATO: 330 X 500, GRAMATURA: 180, MATERIAL: CARTOLINA	352149	UNIDADE	5000
7	CAPA PROCESSO	APRESENTAÇÃO: FOLHA DUPLA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: IMPRESSÃO PRETA, COM TIMBRE, 1 VINCO, 2 FUROS, COR: AMARELA, FORMATO: 235 X 340, GRAMATURA: 180, MATERIAL: CARTOLINA PLASTIFICADA	324718	UNIDADE	200
8	TINTA IMPRESSORA	APLICAÇÃO: IMPRESSORA EPSON L3110, CARGA: REFIL, COR: PRETA	468950	FRASCO	200
9	TINTA IMPRESSORA	APLICAÇÃO: IMPRESSORA EPSON L3110, CARGA: REFIL, COR: AMARELA	468951	FRASCO	100
10	TINTA IMPRESSORA	APLICAÇÃO: IMPRESSORA EPSON L3110, CARGA: REFIL, COR: MAGENTA	468952	FRASCO	100
11	TINTA IMPRESSORA	APLICAÇÃO: IMPRESSORA EPSON L3110, CARGA: REFIL, COR: CIANO	468389	FRASCO	100
12	CLIQUE	APLICAÇÃO: FIXAR PAPÉIS E SIMILARES, FORMATO: PARALELO, MATERIAL: ARAME DE AÇO, TAMANHO: 2 /0, TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO	463460	CAIXA	45
13	CLIQUE	FORMATO: PARALELO, MATERIAL: ARAME DE AÇO, TAMANHO: 8/0, TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO	458597	CAIXA	45
14	COLCHETE FIXAÇÃO	APLICAÇÃO: PROCESSOS, MATERIAL: METAL, TAMANHO: Nº 12, TRATAMENTO SUPERFICIAL: LATONADO	367977	CAIXA	150
15	COLCHETE FIXAÇÃO	APLICAÇÃO: PROCESSOS, MATERIAL: METAL, TAMANHO: Nº 10, TRATAMENTO SUPERFICIAL: LATONADO	367976	CAIXA	100

16	COLCHETE FIXAÇÃO	APLICAÇÃO: PROCESSOS, MATERIAL: METAL, TAMANHO: Nº 7, TRATAMENTO SUPERFICIAL: LATONADO	367975	CAIXA	100
17	ETIQUETA ADESIVA	APLICAÇÃO: CAPA PROCESSO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: FOLHA A4, COR: BRANCA, MATERIAL: PAPEL	354248	CAIXA	120
18	GRAMPO GRAMPEADOR	MATERIAL: METAL, TAMANHO: 23/8, TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO	321521	CAIXA	100
19	GRAMPO GRAMPEADOR	MATERIAL: METAL, TAMANHO: 26/6, TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO	203144	CAIXA	50
20	PASTA ARGOLA	APLICAÇÃO: PAPEL OFÍCIO, CAPACIDADE FOLHAS: 400, COMPRIMENTO: 350, COR: FUMÊ, LARGURA: 280, LOMBADA: 70, MATERIAL: POLIPROPILENO, NÚMERO ARGOLA: 2	324458	UNIDADE	100
21	PASTA ARQUIVO	ALTURA: 360, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM MOLA E VISOR, COR: PALHA, GRAMATURA: 300, LARGURA: 240, MATERIAL: PAPEL KRAFT, TIPO: SUSPENSE	486144	UNIDADE	50
22	PRANCHETA PORTÁTIL	COMPRIMENTO: 330, COR: INCOLOR, ESPESSURA: 7, LARGURA: 230, MATERIAL: ACRÍLICO	345894	UNIDADE	20
23	PAPEL PARA IMPRESSÃO FORMATADO	CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ALVURA SUPERIOR, COR: BRANCO, GRAMATURA: 75, TAMANHO (C X L): 297 X 210, TIPO: SULFITE/APERGAMINHADO/OFÍCIO	461889	EMBALAGEM	650
24	TESOURA COSTURA	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO PLÁSTICO, COMPRIMENTO: 21, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: 8,5	375301	UNIDADE	20
25	BANDEJA EXPEDIENTE	ALTURA: 40, COMPRIMENTO: 370, COR: FUMÊ, LARGURA: 260, MATERIAL: ACRÍLICO, TIPO: TRIPLEX	233418	UNIDADE	50
26	RÉGUA ESCRITÓRIO	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRANSPARENTE /LARGURA DE 3,5 CM, COMPRIMENTO: 30, COR: CRISTAL, GRADUAÇÃO: CENTÍMETRO/MILÍMETRO, MATERIAL: ACRÍLICO, TIPO MATERIAL: RÍGIDO	394469	UNIDADE	30
27	LAPISEIRA	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: C/PRENDEDOR, PONTA E ACIONADOR DE METAL C /BORRACHA, DIÂMETRO CARGA: 0,5, MATERIAL: PLÁSTICO	291099	UNIDADE	30
28	GRAFITE	APLICAÇÃO: LAPISEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO: 2B, DIÂMETRO: 0,5	384006	UNIDADE	30

29	CANETA ESFEROGRÁFICA	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CORPO CILÍNDRICO, TRANSPARENTE E ORIFÍCIO LATERAL, COR TINTA: AZUL, MATERIAL: PLÁSTICO, MATERIAL PONTA: AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, QUANTIDADE CARGAS: 1, TIPO ESCRITA: MÉDIA	288155	UNIDADE	36
30	FITA ADESIVA	APLICAÇÃO: EMBALAGEM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRANSPARENTE, COMPRIMENTO: 100, LARGURA: 48, MATERIAL: POLIPROPILENO	313901	UNIDADE	150
31	COLA	APLICAÇÃO: PAPEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICA, COMPOSIÇÃO: RESINA SINTÉTICA, GLICERINA, ÁGUA E CONSERVANTES, TIPO: BASTÃO, TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE	394788	CAIXA	7
32	BORRACHA APAGADORA ESCRITA	ALTURA: 8, APLICAÇÃO: PARA LÁPIS E TINTA, COMPRIMENTO: 53, LARGURA: 18, MATERIAL: BORRACHA, TIPO: MACIA	486054	CAIXA	5
33	FITA ADESIVA	APLICAÇÃO: MULTIUSO, COMPRIMENTO: 50, COR: BRANCA, LARGURA: 19, MATERIAL: PAPEL CREPADO, TIPO: MONOFACE	279018	UNIDADE	20
34	EXTRATOR GRAMPO	COMPRIMENTO: 150, LARGURA: 15, MATERIAL: AÇO GALVANIZADO, TIPO: ESPÁTULA	429829	UNIDADE	20
35	PROTETOR DE CABO	APLICAÇÃO: PROTEÇÃO DE FIOS E CABOS ELÉTRICOS, DIÂMETRO: 15 A 16, MATERIAL: BORRACHA, MODELO: PASSA FIO/BORRACHA PASSANTE MPF175, TIPO: PASSA CABO	486553	UNIDADE	70
36	CANETA MARCA-TEXTO	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SECAGEM RÁPIDA, COR: FLUORESCENTE AMARELA, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: BASE ÁGUA, TIPO PONTA: CHANFRADA	477113	UNIDADE	100
37	CANETA MARCA-TEXTO	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRAÇO 4 MM, FILTRO POLIESTER, BASE D'ÁGUA, COR: FLUORESCENTE VERDE, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: NÃO RECARREGÁVEL, TIPO PONTA: CHANFRADA /POLIETILENO	328961	UNIDADE	100
38	PERFURADOR PAPEL	CAPACIDADE PERFURAÇÃO: 30, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FURO REDONDO, FUNCIONAMENTO: MANUAL, MATERIAL: METAL, QUANTIDADE FUROS: 2, TIPO: MESA, TRATAMENTO SUPERFICIAL: PINTADO	411635	UNIDADE	30
39	PERFURADOR PAPEL	CAPACIDADE PERFURAÇÃO: 60/70, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PINO VAZADOR AÇO TEMPERADO, ALAVANCA E HASTE AÇO, FUNCIONAMENTO: MANUAL, MATERIAL: METAL, TIPO: MÉDIO, TRATAMENTO SUPERFICIAL: PINTADO	346024	UNIDADE	10

40	BLOCO RECADO	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AUTO-ADESIVO, POST IT, COMPRIMENTO: 76, COR: VARIADA, LARGURA: 76, MATERIAL: PAPEL, QUANTIDADE FOLHAS: 100	412152	UNIDADE	100
41	PAPEL FOTOGRÁFICO	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DE ALTA DEFINIÇÃO /PARA IMPRESSORA JATO TINTA, COMPRIMENTO: 297, GRAMATURA: 170, LARGURA: 210, TIPO: BRILHANTE, USO: IMPRIMIR FOTOGRAFIA DIGITAL	292669	CAIXA	10
42	ALMOFADA CARIMBO	COR: PRETA, FORMATO: RETANGULAR, MATERIAL ALMOFADA: ESPONJA ABSORVENTE, MATERIAL CAIXA: PLÁSTICO, TAMANHO: 11 X 8 CM, TIPO: ENTINTADA	483448	UNIDADE	30
43	TINTA PARA CARIMBO	APLICAÇÃO: ALMOFADA, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, COMPONENTES: ÁGUA, PIGMENTOS, COR: PRETA, CAPACIDADE FRASCO: 40	283589	UNIDADE	20
44	BARBANTE ALGODÃO	ACABAMENTO SUPERFICIAL: CRÚ, COR: BRANCA, QUANTIDADE FIOS: 8	435053	UNIDADE	30

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 85.932,42

O valor estimado para a contratação é de R\$ 85.932,42 (oitenta e cinco mil novecentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos) para o exercício de 2026. A estimativa do valor total foi obtida através da média dos valores constatados na plataforma Pesquisa de Preços do ComprasGov para o Estado de São Paulo no corrente ano e de pesquisa direta em três fornecedores, considerando a média dos valores nos dois sistemas.

Nº	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PDM /CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	CAIXA ARQUIVO	COR: PRETA, DIMENSÃO (C X L X A): 35,0 X 15,0 X 25,0, IMPRESSÃO: SEM IMPRESSÃO, MATERIAL: PLÁSTICO CORRUGADO	462554	UNIDADE	200	R\$ 6,82	R\$ 1.364,00
2	CAIXA ARQUIVO	COR: AMARELA, DIMENSÃO (C X L X A): 35,0 X 15,0 X 25,0, IMPRESSÃO: SEM IMPRESSÃO, MATERIAL: PLÁSTICO CORRUGADO	462554	UNIDADE	200	R\$ 6,82	R\$ 1.364,00
3	CAIXA ARQUIVO	COR: VERDE, DIMENSÃO (C X L X A): 35,0 X 15,0 X 25,0, IMPRESSÃO: SEM IMPRESSÃO, MATERIAL: PLÁSTICO CORRUGADO	462554	UNIDADE	200	R\$ 6,82	R\$ 1.364,00
4	CAIXA ARQUIVO	COR: VERMELHA, DIMENSÃO (C X L X A): 35,0 X 15,0 X 25,0, IMPRESSÃO: SEM IMPRESSÃO, MATERIAL: PLÁSTICO CORRUGADO	462554	UNIDADE	200	R\$ 6,82	R\$ 1.364,00
		APLICAÇÃO: PAPEL/PLÁSTICO/VIDRO /TECIDO/CERÂMICA/MADEIRA/METAI,					

5	MARCADOR TUBO	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TINTA À PROVA D'ÁGUA E ALTO GRAU DE RESISTENCIA, COR TINTA: PRETA, MATERIAL: ALUMÍNIO, MATERIAL PONTA: NYLON, TIPO: PERMANENTE	396038	UNIDADE	100	R\$ 8,54	R\$ 854,00
6	CAPA PROCESSO	APRESENTAÇÃO: VINCO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: IMPRESSÃO 1/0, COR: VERDE, FORMATO: 330 X 500, GRAMATURA: 180, MATERIAL: CARTOLINA	352149	UNIDADE	5000	R\$ 1,51	R\$ 7.550,00
7	CAPA PROCESSO	APRESENTAÇÃO: FOLHA DUPLA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: IMPRESSÃO PRETA, COM TIMBRE, 1 VINCO, 2 FUROS, COR: AMARELA, FORMATO: 235 X 340, GRAMATURA: 180, MATERIAL: CARTOLINA PLASTIFICADA	324718	UNIDADE	200	R\$ 1,66	R\$ 332,00
8	TINTA IMPRESSORA	APLICAÇÃO: IMPRESSORA EPSON L3110, CARGA: REFIL, COR: PRETA	468950	FRASCO	200	R\$ 42,20	R\$ 8.440,00
9	TINTA IMPRESSORA	APLICAÇÃO: IMPRESSORA EPSON L3110, CARGA: REFIL, COR: AMARELA	468951	FRASCO	100	R\$ 44,94	R\$ 4.494,00
10	TINTA IMPRESSORA	APLICAÇÃO: IMPRESSORA EPSON L3110, CARGA: REFIL, COR: MAGENTA	468952	FRASCO	100	R\$ 44,69	R\$ 4.469,00
11	TINTA IMPRESSORA	APLICAÇÃO: IMPRESSORA EPSON L3110, CARGA: REFIL, COR: CIANO	468389	FRASCO	100	R\$ 42,52	R\$ 4.252,00
12	CLIQUE	APLICAÇÃO: FIXAR PAPÉIS E SIMILARES, FORMATO: PARALELO, MATERIAL: ARAME DE AÇO, TAMANHO: 2/0, TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO	463460	CAIXA	45	R\$ 3,77	R\$ 169,65
13	CLIQUE	FORMATO: PARALELO, MATERIAL: ARAME DE AÇO, TAMANHO: 8/0, TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO	458597	CAIXA	45	R\$ 16,77	R\$ 754,65
14	COLCHETE FIXAÇÃO	APLICAÇÃO: PROCESSOS, MATERIAL: METAL, TAMANHO: Nº 12, TRATAMENTO SUPERFICIAL: LATONADO	367977	CAIXA	150	R\$ 14,32	R\$ 2.148,00
15	COLCHETE FIXAÇÃO	APLICAÇÃO: PROCESSOS, MATERIAL: METAL, TAMANHO: Nº 10, TRATAMENTO SUPERFICIAL: LATONADO	367976	CAIXA	100	R\$ 10,95	R\$ 1.095,00
16	COLCHETE FIXAÇÃO	APLICAÇÃO: PROCESSOS, MATERIAL: METAL, TAMANHO: Nº 7, TRATAMENTO SUPERFICIAL: LATONADO	367975	CAIXA	100	R\$ 7,72	R\$ 772,00

17	ETIQUETA ADESIVA	APLICAÇÃO: CAPA PROCESSO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: FOLHA A4, COR: BRANCA, MATERIAL: PAPEL	354248	CAIXA	120	R\$ 91,30	R\$ 10.956,00
18	GRAMPO GRAMPEADOR	MATERIAL: METAL, TAMANHO: 23/8, TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO	321521	CAIXA	100	R\$ 15,17	R\$ 1.517,00
19	GRAMPO GRAMPEADOR	MATERIAL: METAL, TAMANHO: 26/6, TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO	203144	CAIXA	50	R\$ 8,26	R\$ 413,00
20	PASTA ARGOLA	APLICAÇÃO: PAPEL OFÍCIO, CAPACIDADE FOLHAS: 400, COMPRIMENTO: 350, COR: FUMÊ, LARGURA: 280, LOMBADA: 70, MATERIAL: POLIPROPILENO, NÚMERO ARGOLA: 2	324458	UNIDADE	100	R\$ 18,82	R\$ 1.882,00
21	PASTA ARQUIVO	ALTURA: 360, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM MOLA E VISOR, COR: PALHA, GRAMATURA: 300, LARGURA: 240, MATERIAL: PAPEL KRAFT, TIPO: SUSPENSA	486144	UNIDADE	50	R\$ 2,83	R\$ 141,50
22	PRANCHETA PORTÁTIL	COMPRIMENTO: 330, COR: INCOLOR, ESPESSURA: 7, LARGURA: 230, MATERIAL: ACRÍLICO	345894	UNIDADE	20	R\$ 16,27	R\$ 325,40
23	PAPEL PARA IMPRESSÃO FORMATADO	CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ALVURA SUPERIOR, COR: BRANCO, GRAMATURA: 75, TAMANHO (C X L): 297 X 210, TIPO: SULFITE /APERGAMINHADO/OFÍCIO	461889	EMBALAGEM	650	R\$ 27,80	R\$ 18.070,00
24	TESOURA COSTURA	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO PLÁSTICO, COMPRIMENTO: 21, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: 8,5	375301	UNIDADE	20	R\$ 17,90	R\$ 358,00
25	BANDEJA EXPEDIENTE	ALTURA: 40, COMPRIMENTO: 370, COR: FUMÊ, LARGURA: 260, MATERIAL: ACRÍLICO, TIPO: TRIPLEX	233418	UNIDADE	50	R\$ 72,79	R\$ 3.639,50
26	RÉGUA ESCRITÓRIO	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRANSPARENTE/LARGURA DE 3,5 CM, COMPRIMENTO: 30, COR: CRISTAL, GRADUAÇÃO: CENTÍMETRO/MILÍMETRO, MATERIAL: ACRÍLICO, TIPO MATERIAL: RÍGIDO	394469	UNIDADE	30	R\$ 2,07	R\$ 62,10
27	LAPISEIRA	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: C /PRENDEDOR, PONTA E ACIONADOR DE METAL C /BORRACHA, DIÂMETRO CARGA: 0,5, MATERIAL: PLÁSTICO	291099	UNIDADE	30	R\$ 11,95	R\$ 358,50
28	GRAFITE	APLICAÇÃO: LAPISEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO: 2B, DIÂMETRO: 0,5	384006	UNIDADE	30	R\$ 2,76	R\$ 82,80

29	CANETA ESFEROGRÁFICA	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CORPO CILÍNDRICO, TRANSPARENTE E ORIFÍCIO LATERAL, COR TINTA: AZUL, MATERIAL: PLÁSTICO, MATERIAL PONTA: AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, QUANTIDADE CARGAS: 1, TIPO ESCRITA: MÉDIA	288155	UNIDADE	36	R\$ 8,30	R\$ 298,80
30	FITA ADESIVA	APLICAÇÃO: EMBALAGEM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRANSPARENTE, COMPRIMENTO: 100, LARGURA: 48, MATERIAL: POLIPROPILENO	313901	UNIDADE	150	R\$ 10,52	R\$ 1.578,00
31	COLA	APLICAÇÃO: PAPEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICA, COMPOSIÇÃO: RESINA SINTÉTICA, GLICERINA, ÁGUA E CONSERVANTES, TIPO: BASTÃO, TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE	394788	CAIXA	7	R\$ 25,26	R\$ 176,82
32	BORRACHA APAGADORA ESCRITA	ALTURA: 8, APLICAÇÃO: PARA LÁPIS E TINTA, COMPRIMENTO: 53, LARGURA: 18, MATERIAL: BORRACHA, TIPO: MACIA	486054	CAIXA	5	R\$ 38,24	R\$ 191,20
33	FITA ADESIVA	APLICAÇÃO: MULTIUSO, COMPRIMENTO: 50, COR: BRANCA, LARGURA: 19, MATERIAL: PAPEL CREPADO, TIPO: MONOFACE	279018	UNIDADE	20	R\$ 4,92	R\$ 98,40
34	EXTRATOR GRAMPO	COMPRIMENTO: 150, LARGURA: 15, MATERIAL: AÇO GALVANIZADO, TIPO: ESPÁTULA	429829	UNIDADE	20	R\$ 4,09	R\$ 81,80
35	PROTETOR DE CABO	APLICAÇÃO: PROTEÇÃO DE FIOS E CABOS ELÉTRICOS, DIÂMETRO: 15 A 16, MATERIAL: BORRACHA, MODELO: PASSA FIO /BORRACHA PASSANTE MPF175, TIPO: PASSA CABO	486553	UNIDADE	70	R\$ 2,13	R\$ 149,10
36	CANETA MARCA-TEXTO	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SECAGEM RÁPIDA, COR: FLUORESCENTE AMARELA, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: BASE ÁGUA, TIPO PONTA: CHANFRADA	477113	UNIDADE	100	R\$ 3,78	R\$ 378,00
37	CANETA MARCA-TEXTO	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRAÇO 4 MM, FILTRO POLIESTER, BASE D'ÁGUA, COR: FLUORESCENTE VERDE, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: NÃO RECARREGÁVEL, TIPO PONTA: CHANFRADA/POLIETILENO	328961	UNIDADE	100	R\$ 3,59	R\$ 359,00
38	PERFURADOR PAPEL	CAPACIDADE PERFURAÇÃO: 30, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FURO REDONDO, FUNCIONAMENTO: MANUAL, MATERIAL: METAL, QUANTIDADE FUROS: 2, TIPO: MESA, TRATAMENTO SUPERFICIAL: PINTADO	411635	UNIDADE	30	R\$ 41,01	R\$ 1.230,30

39	PERFURADOR PAPEL	CAPACIDADE PERFURAÇÃO: 60/70, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PINO VAZADOR AÇO TEMPERADO, ALAVANCA E HASTE AÇO, FUNCIONAMENTO: MANUAL, MATERIAL: METAL, TIPO: MÉDIO, TRATAMENTO SUPERFICIAL: PINTADO	346024	UNIDADE	10	R\$ 132,39	R\$ 1.323,90
40	BLOCO RECADO	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AUTO-ADESIVO, POST IT, COMPRIMENTO: 76, COR: VARIADA, LARGURA: 76, MATERIAL: PAPEL, QUANTIDADE FOLHAS: 100	412152	UNIDADE	100	R\$ 4,56	R\$ 456,00
41	PAPEL FOTOGRÁFICO	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DE ALTA DEFINIÇÃO/PARA IMPRESSORA JATO TINTA, COMPRIMENTO: 297, GRAMATURA: 170, LARGURA: 210, TIPO: BRILHANTE, USO: IMPRIMIR FOTOGRAFIA DIGITAL	292669	CAIXA	10	R\$ 26,80	R\$ 268,00
42	ALMOFADA CARIMBO	COR: PRETA, FORMATO: RETANGULAR, MATERIAL ALMOFADA: ESPONJA ABSORVENTE, MATERIAL CAIXA: PLÁSTICO, TAMANHO: 11 X 8 CM, TIPO: ENTINTADA	483448	UNIDADE	30	R\$ 8,47	R\$ 254,10
43	TINTA PARA CARIMBO	APLICAÇÃO: ALMOFADA, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, COMPONENTES: ÁGUA, PIGMENTOS, COR: PRETA, CAPACIDADE FRASCO: 40	283589	UNIDADE	20	R\$ 5,21	R\$ 104,20
44	BARBANTE ALGODÃO	ACABAMENTO SUPERFICIAL: CRÚ, COR: BRANCA, QUANTIDADE FIOS: 8	435053	UNIDADE	30	R\$ 13,09	R\$ 392,70
TOTAL							R\$ 85.932,42

Na oportunidade, foi providenciada a pesquisa de preços com base no artigo 23 da Lei 14.133/2021 e decretos estaduais nº 63.316/2018 e 67.888/2023, com alguns parâmetros: Pesquisas realizadas preferencialmente no âmbito do Estado de São Paulo, com pesquisas na plataforma ComprasGov e pesquisa direta em sítios eletrônicos, desconsiderando os valores inexequíveis, os promocionais e os excessivamente elevados, em coerência aos que são praticados no mercado.

No caso da pesquisa direta foi realizada com fornecedores notoriamente consolidados no mercado, foram desconsiderados aqueles que não dispunham de informações mínimas que asseguram a confiabilidade da pesquisa, por exemplo a divulgação do CNPJ. Todas as consultas foram salvas e serão incluídas como anexo, disponibilizando, inclusive, a respectiva URL para verificações futuras. Não há a necessidade de que o processo licitatório tenha orçamento sigiloso.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A adjudicação pelo critério de menor preço por lote único mostra-se tecnicamente adequada em razão da complementaridade dos materiais que compõem o objeto da contratação.

A contratação em lote único proporciona maior racionalização logística, reduz custos administrativos relacionados à gestão contratual, simplifica o recebimento e fiscalização dos materiais, reduz o risco de fracionamento indevido da aquisição e contribui para obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração.

Ademais, a centralização do fornecimento em um único contratado favorece a uniformidade dos materiais fornecidos às unidades policiais subordinadas, assegurando maior eficiência administrativa, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não haverá contratações correlatas e/ou interdependentes nas contratações em referência.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual – PCA 2026 eis que a Contratante tinha conhecimento da necessidade de contratação do referido serviço quando da elaboração do PCA do corrente ano.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Garantir o abastecimento e fornecimento dos referidos materiais de escritório e informática ao almoxarifado da Delegacia Seccional de Polícia de Jacupiranga, bem como a distribuição dos referidos itens às demais delegacias subordinadas. Verifica-se que a compra direta dos itens é a melhor solução em relação à eficiência e à economia.

13. Providências a serem Adotadas

Não se constatou a necessidade de adequações no ambiente institucional para compatibilidade com a presente contratação. Quanto à logística de recebimento, distribuição e armazenamento, ficará sob responsabilidade do Setor de Material e Patrimônio, que já está apto a desenvolver tal atividade de modo a garantir a conferência e distribuição. Quanto aos controles de consumo responsável e sustentável, já são objetos de orientação constante e de verificação de conformidade nas correções periódicas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Deve-se dar preferência à compra de produtos sustentáveis, quando possível, verificando-se conforme cadastro CATMAT.

Adotar práticas de redução de resíduos, reutilização de materiais, dentre outros.

Criar e fomentar a gestão integrada de resíduos de forma a proporcionar benefícios de ordem educacional, social, econômica e ambiental.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Trata-se de aquisição de material de uso corriqueiro nas unidades policiais, sendo extremamente necessário para continuidade, eficácia e eficiência do serviço policial e administrativo, não havendo nenhuma dificuldade na contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANTONIO FARIAS DE MOURA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 10/08/2026 às 16:23:00.



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE EMPENHO -

UG	180316 - DELEG.SECC.POLICIA DE JACUPIRANGA		
Gestão	00001 - GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO		
Data de Emissão			

CNPJ/CPF/UG			
Credor			
Endereço			
Cidade		UF	CEP

Origem Material			
-----------------	--	--	--

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI	PTRES
400051	18002		150010001	33903C	180011		

No Processo		Acordo					
Tipo de Empenho		Ref Dispensa					
Licitação		Modalidade					
Empenho Orig.		Nº Contrato			Nº OC		

Valor do Empenho R\$							
----------------------	--	--	--	--	--	--	--

Cronograma					
	<table><tr><th>Mês</th><th>Valor</th></tr><tr><td></td><td></td></tr></table>	Mês	Valor		
Mês	Valor				

Sequência	Item	Unid. Forn.
Quantidade	Valor Unitário	Preço Total
Descrição		



Governo do Estado de São Paulo

Total ou Valor a Transportar R\$	
Local de Entrega	AVENIDA HILDA MOHRING DE MACEDO, 1329
Data de Entrega	

Ordenador da Despesa

Responsavel pela emissão	
--------------------------	--



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 2 de março de 2026 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

RESOLUÇÃO SSP-05/2026

Regulamenta a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Secretaria da Segurança Pública.

O **SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, e, considerando as significativas alterações introduzidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (LLCA), às licitações e contratações públicas, bem como a necessidade de disciplinar a aplicação de sanções, nos termos dos artigos 155 a 163 desse diploma legal,

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Artigo 1º - A aplicação de sanções aos licitantes e contratados, em decorrência de infrações cometidas em procedimentos licitatórios, em contratações administrativas e em outros ajustes regidos pela LLCA obedecerá ao disposto nesta Resolução.

Artigo 2º - São consideradas infrações para os fins desta Resolução:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Artigo 3º - As sanções administrativas aplicáveis são:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

Artigo 4º - Além das sanções previstas no artigo 3º desta Resolução, incidirá em multa de mora o contratado que der causa ao atraso injustificado na execução do contrato, na forma prevista em edital ou em contrato.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Resolução.

Artigo 5º - Na aplicação das sanções a que se refere o artigo 2º desta Resolução, serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos à Administração que advierem da infração cometida;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§1º - São consideradas circunstâncias agravantes:

1 - a existência de registro do licitante ou contratado no E-Sanções ou na Relação de Apenados do TCESP, em vigência no momento do cometimento da infração, em decorrência de penalidade aplicada no âmbito da Secretaria da Segurança Pública, nos 12 (doze) meses anteriores ao fato ensejador da sanção;

2 - a desclassificação ou inabilitação por descumprimento das exigências do edital, quando for notória a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

3 - a inércia deliberada do licitante ou do contratado em face das diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou o inadimplemento de obrigações contratuais;

4 - a falsidade de declaração, apresentada pelo licitante, de que é beneficiário de tratamento diferenciado concedido em legislação específica;

5 - a reincidência na infração;

6 - a imprescindibilidade do bem ou serviço contratado para o funcionamento de serviços públicos ou satisfação de necessidade coletiva.

§ 2º - São consideradas circunstâncias atenuantes:

1 - a falha escusável do licitante ou contratado;

2- a apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante ou o contratado e que não sejam de fácil identificação por estes últimos;

3- a juntada de documentação que, embora não tenha atendido às exigências do edital, foi encaminhada de forma equivocada, sem indício de má-fé;

4 - a adoção de medidas destinadas a mitigar os efeitos danosos da conduta infracional.

Artigo 6º - Considera-se reincidência a repetição de conduta prevista no artigo 2º desta Resolução, sancionada por decisão administrativa irrecorrível.

Parágrafo único - Para efeito de reincidência, não prevalece a sanção anterior, se entre a data da decisão administrativa definitiva e aquela da prática posterior houver decorrido período superior a 5 (cinco) anos.

CAPÍTULO II - DAS SANÇÕES

Seção I – Da Advertência

Artigo 7º - A advertência será aplicada exclusivamente ao contratado que der causa à inexecução parcial do contrato, da qual não advenha grave dano à Administração, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Parágrafo único - Será considerada inexecução parcial sem grave prejuízo à Administração aquela relacionada ao descumprimento de cláusulas contratuais, que não comprometa o cumprimento da execução contratual, bem como não cause dano ao interesse público.

Seção II – Da Multa prevista no inciso II do artigo 3º desta Resolução

Artigo 8º - A multa prevista no inciso II do artigo 3º desta Resolução não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado e poderá ser aplicada a todas as infrações tratadas por esta Resolução.

Artigo 9º - Em caso de inexecução parcial do ajuste será aplicada a multa prevista no inciso II do artigo 3º desta Resolução, na seguinte conformidade:

I - aquisição de bens, contratação de prestação de serviços não contínuos e obras e serviços de engenharia: de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;

II - serviços e fornecimentos contínuos: de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor anual do contrato;

Artigo 10 – Em caso de inexecução total do ajuste será aplicada a multa prevista no inciso II do artigo 3º desta Resolução, na seguinte conformidade:

I - aquisição de bens, contratação de prestação de serviços não contínuos e obras e serviços de engenharia: de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;

II - serviços e fornecimentos contínuos: de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor anual do contrato.

Artigo 11 – A multa prevista no inciso II do artigo 3º desta Resolução será aplicada nos termos e percentuais abaixo indicados:

I - deixar de entregar a documentação exigida para o certame: de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

II - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

III - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;

IV - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;

V - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;

VI - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;

VII - praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação: de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;

VIII - praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

Artigo 12 - Nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato, a autoridade competente deverá deliberar, formalmente, quanto à vantajosidade da manutenção do contrato vigente ou inaugurar, imediatamente, os procedimentos para a extinção do contrato.

Seção III – Da multa de mora prevista no artigo 4º desta Resolução

Artigo 13 - Em caso de atraso injustificado na execução do contrato será aplicada a multa de mora prevista no artigo 4º desta Resolução:

I - sobre o valor da parcela inadimplida;

II - a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado para cumprimento da obrigação.

§1º- A multa de mora prevista no *caput* deste artigo será:

1 - no caso de aquisição de bens ou de prestação de serviços não contínuos:

a) 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 60 (sessenta) dias;

b) após 60 (sessenta) dias, ficará caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, sem prejuízo de eventual extinção unilateral em prazo inferior, conforme o caso.

2 - no caso de serviços e fornecimentos contínuos:

a) 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 60 (sessenta) dias;

b) após 60 (sessenta) dias, ficará caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso, sem prejuízo de eventual extinção unilateral em prazo inferior, dadas as características do serviço prestado ou bem adquirido.

3 - no caso de obras e serviços de engenharia:

- a) 0,7% (sete décimos por cento) ao dia, para atraso de até 30 (trinta) dias;
- b) 1% (um por cento) ao dia, para atraso de até 30 (trinta) dias, no caso de reincidência;
- c) após 30 (trinta) dias, ficará caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso, sem prejuízo de eventual extinção unilateral em prazo inferior, dadas as características do serviço prestado.

§ 2º – Os prazos referidos nos itens 1 a 3 do §1º deste artigo serão contados em dias corridos.

§ 3º – A multa de mora poderá:

- 1 - ser convertida na multa sancionatória prevista no inciso II do artigo 3º desta Resolução;
- 2 - ser aplicada em conjunto com as demais sanções previstas nesta Resolução;
- 3 - ensejar a extinção unilateral do contrato.

Seção IV – Do Impedimento de Licitar e Contratar

Artigo 14 - A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Estado de São Paulo, será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações nos termos abaixo, quando não se justificar a imposição de declaração de inidoneidade, pelos seguintes prazos, respeitado o prazo máximo de 3 (três) anos:

I - de 3 (três) meses a 9 (nove) meses pela conduta de deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

II - de 6 (seis) meses a 18 (dezoito) meses pela conduta de:

- a) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- b) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- c) retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

III - de 12 (doze) meses a 3 (três) anos, pela conduta de dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

IV - de 2 (dois) anos a 3 (três) anos, pela conduta de dar causa à inexecução total do contrato.

Seção V – Da Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar

Artigo 15 – A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações nos termos abaixo, pelos seguintes prazos, devendo ser observado o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos:

I - de 3 (três) anos a 5 (cinco) anos, pela conduta de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

II - de 4 (quatro) anos a 6 (seis) anos pela conduta de:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo único - A sanção prevista no *caput* será aplicada quando justificada a imposição de penalidade mais grave pela prática das seguintes condutas, pelos seguintes prazos:

I - de 3 (três) anos a 5 (cinco) anos pela conduta de:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

II - de 4 (quatro) anos a 6 (seis) anos, pela conduta de dar causa à inexecução total do contrato;

CAPÍTULO III - DAS COMPETÊNCIAS

Artigo 16 - O Dirigente da Unidade Gestora Executora (UGE) será competente para:

I - instaurar os processos sancionatórios e de responsabilização;

II - aplicar as sanções de advertência e multa nos casos de inexecução parcial do contrato que não resulte em grave dano à Administração, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

III - aplicar as sanções decorrentes de infrações no procedimento licitatório para constituição de Sistema de Registro de Preços, do descumprimento do pactuado na ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

IV - aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preço, na condição de órgão participante, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

Parágrafo único - Os atos previstos neste artigo serão formalizados mediante despacho motivado, com a devida indicação dos fundamentos fáticos e jurídicos.

Artigo 17 - O Dirigente da Unidade Orçamentária (UO) será competente para aplicar:

I - sanção de multa pelas seguintes condutas:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- k) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

II - a sanção de impedimento de licitar e contratar pelas seguintes condutas:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

Artigo 18 - Compete exclusivamente ao Secretário de Segurança Pública a aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no artigo 15 desta resolução, que será precedida de análise pelo órgão jurídico da Pasta.

CAPÍTULO IV - DA APURAÇÃO DE INFRAÇÕES E APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Seção I - Das espécies de processo para aplicação das sanções

Artigo 19 - A aplicação das sanções objeto desta Resolução obedecerá ao seguinte:

I - para as sanções previstas nos incisos I a II do artigo 3º, desta Resolução e para a multa de mora será instaurado processo sancionatório;

II - para as sanções previstas nos incisos III e IV, do artigo 3º, desta Resolução, será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou

mais servidores estáveis.

§1º - O processo sancionatório e o processo de responsabilização terão início com o registro da infração.

§2º - O processo sancionatório e o processo de responsabilização deverão ser instaurados junto ao SEI/SP - Sistema Eletrônico de Informações do Estado de São Paulo - nos termos do Decreto nº 67.641, de 10 de abril de 2023, e ser relacionados, apensados ou anexados ao processo principal, de forma que a consulta a ambos possa ser simultânea.

§3º - O processo sancionatório e o processo de responsabilização deverão ser instruídos com as peças extraídas do processo principal identificadas individualmente, evitando a reunião de vários documentos em um único arquivo.

§4º - Com o início do processo sancionatório ou do processo de responsabilização, deverão ser notificados os emitentes das garantias que houver.

Seção II - Do registro da infração

Artigo 20 - Constatada a prática das infrações previstas nesta Resolução, no transcorrer do procedimento licitatório ou durante a execução do contrato, o fato deverá ser relatado formalmente ao Dirigente da UGE para que exerça o controle preventivo e delibere sobre o prosseguimento.

§1º - O relato formal da infração constitui um dever do agente público que tomar conhecimento do fato.

§ 2º - O relato formal da infração deverá conter os seguintes elementos:

- 1 - descrição da conduta irregular praticada pelo licitante ou contratado;
- 2 - motivação do ato, com enquadramento da situação fática às infrações previstas nesta Resolução;
- 3 - memorial de cálculo da multa, com base nesta Resolução;
- 4 - proposta de aplicação das sanções, nos termos desta Resolução.

§ 3º - O relato formal da infração será lavrado em documento digital, por meio do SEI/SP ou outro que venha a substituí-lo.

§ 4º - Compete:

1 - ao agente de contratação, bem como ao presidente da comissão de contratação, conforme o caso, o relato formal da infração cometida durante a licitação.

2 - ao gestor e a qualquer fiscal do contrato o relato formal da infração cometida durante a execução contratual.

§ 5º - Em sendo o relato formal da infração lavrado pelo fiscal do contrato, este deverá ser remetido preliminarmente ao gestor do contrato, para que exerça o controle preventivo do ato.

Seção III - Do processo sancionatório para aplicação de advertência

Artigo 21 - À vista de relato formal sobre inexecução parcial do contrato, sem grave dano à Administração, o dirigente da UGE determinará, mediante despacho fundamentado, a abertura do processo sancionatório para aplicação de advertência.

§ 1º - O despacho fundamentado consistirá na conferência e aprovação da aplicação da sanção.

§2º - Após seu despacho fundamentado o Dirigente de UGE encaminhará os autos ao gestor do contrato, para que intime o interessado para apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento da intimação.

§ 3º - Expirado o prazo para manifestação do interessado, a autoridade competente proferirá decisão fundamentada.

Seção IV - Do processo sancionatório para aplicação da multa prevista no artigo 2º, inciso II desta Resolução e da multa de mora prevista no 3º desta Resolução

Artigo 22 - À vista de relato formal sobre a prática de infração sujeita à multa ou à multa de mora, o Dirigente da UGE determinará, mediante despacho fundamentado, a abertura do processo sancionatório.

§1º - O despacho fundamentado consistirá na conferência e aprovação da aplicação da multa proposta no relato formal.

§2º - Após seu despacho fundamentado o Dirigente de UGE encaminhará os autos ao gestor do contrato, para que intime o interessado para apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento da intimação.

§3º - Expirado o prazo para manifestação do interessado, a autoridade competente proferirá decisão fundamentada.

§4º - Mantida a aplicação da penalidade, o interessado deverá ser intimado para ciência e, se for o caso, para pagamento da multa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação para o recolhimento, devendo comprová-lo nos autos do processo sancionatório.

Seção V - Do processo de responsabilização para aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Artigo 23 - À vista de relato formal sobre a prática de infração sujeita às penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, o Dirigente da UGE determinará, mediante despacho fundamentado, a abertura do processo de responsabilização, nos termos do artigo 19, inciso II desta Resolução.

§1º - O despacho fundamentado consistirá:

- 1 - Na conferência da penalidade proposta no relato formal;
- 2 - Na constituição de comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, de acordo com o artigo 19, inciso II desta Resolução.

§2º - A comissão referida no inciso II do §1º deste artigo:

- 1 - avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;
- 2 - intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

3 - notificará os emitentes das garantias exigidas no contrato sobre o início do processo de responsabilização para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do artigo 137, § 4º, da LLCA.

Artigo 24 - Se estiverem presentes indícios que recomendem, desde logo, a rescisão unilateral do contrato, deverá o interessado ser intimado de ambas as consequências da infração constatada.

Artigo 25 - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o interessado poderá apresentar alegações finais, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.

Artigo 26 - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

Artigo 27 - Finalizada a produção de provas ou expirado o prazo para alegações finais, a comissão elaborará relatório pormenorizado dos fatos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

Artigo 28 - Os processos de responsabilização deverão ser remetidos, após o término da fase de instrução, à autoridade competente para fins de avaliação da regularidade do seu processamento.

Parágrafo único - Constatada a regularidade, a autoridade competente proferirá decisão, salvo nos casos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, hipótese em que os autos serão remetidos ao órgão de assessoramento jurídico preliminarmente à decisão do Titular da Pasta.

Seção VI - Dos recursos

Artigo 29 - Da decisão que aplicar as sanções de advertência, multa, multa de mora e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação.

Parágrafo único - O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados do recebimento dos autos.

Artigo 30 - Da decisão que aplicar a sanção de inidoneidade para licitar e contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento pela autoridade competente.

Artigo 31 - O recurso e o pedido de reconsideração suspenderão o ato ou a decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Artigo 32 - Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

Seção VII - Das intimações

Artigo 33 - A intimação dos atos previstos nesta Resolução será feita ao preposto ou ao representante legal do interessado, conforme o caso, mediante mensagem eletrônica formal por meio do SEI/SP ao endereço de e-mail registrado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

Parágrafo único - Resultando infrutífera a intimação a que refere o *caput* deste artigo, será esta efetuada por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 34 - A imposição das sanções previstas nesta Resolução não impede a propositura de ação judicial visando à reparação integral do dano causado.

Artigo 35 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Artigo 36 - Aplica-se na contagem dos prazos previstos nesta Resolução o disposto no artigo 183 da LLCA.

Artigo 37 - A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o *caput*

deste artigo;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Artigo 38 - Os atos previstos como infrações administrativas na LLCA ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida lei.

Artigo 39 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na LLCA ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Artigo 40 - Esta Resolução deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, os instrumentos convocatórios de licitação, os contratos e os instrumentos equivalentes, inclusive nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 41 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em relação aos certames e contratos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

OSVALDO NICO GONÇALVES
Secretário da Segurança Pública

ANEXO IV – MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

À DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE JACUPIRANGA/SP
UGE 180316

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2026

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Contato:

Telefone:

E-mail:

Dados bancários:

Banco do Brasil

Agência:

CC:

LOTE – ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA

Nº	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PDM/ CATMAT	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAIXA ARQUIVO	COR: PRETA, DIMENSÃO (C X L X A): 35,0 X 15,0 X 25,0, IMPRESSÃO: SEM IMPRESSÃO, MATERIAL: PLÁSTICO CORRUGADO	462554	UNIDADE	200		

2	CAIXA ARQUIVO	COR: AMARELA, DIMENSÃO (C X L X A): 35,0 X 15,0 X 25,0, IMPRESSÃO: SEM IMPRESSÃO, MATERIAL: PLÁSTICO CORRUGADO	462554	UNIDADE	200		
3	CAIXA ARQUIVO	COR: VERDE, DIMENSÃO (C X L X A): 35,0 X 15,0 X 25,0, IMPRESSÃO: SEM IMPRESSÃO, MATERIAL: PLÁSTICO CORRUGADO	462554	UNIDADE	200		
4	CAIXA ARQUIVO	COR: VERMELHA, DIMENSÃO (C X L X A): 35,0 X 15,0 X 25,0, IMPRESSÃO: SEM IMPRESSÃO, MATERIAL: PLÁSTICO CORRUGADO	462554	UNIDADE	200		
5	MARCADOR TUBO	APLICAÇÃO: PAPEL/PLÁSTICO/VIDRO/TECIDO/CERÂMICA/MADEIRA/METAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TINTA À PROVA D'ÁGUA E ALTO GRAU DE RESISTENCIA, COR TINTA: PRETA, MATERIAL: ALUMÍNIO, MATERIAL PONTA: NYLON, TIPO: PERMANENTE	396038	UNIDADE	100		
6	CAPA PROCESSO	APRESENTAÇÃO: VINCO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: IMPRESSÃO 1/0, COR: VERDE, FORMATO: 330 X 500, GRAMATURA: 180, MATERIAL: CARTOLINA	352149	UNIDADE	5000		
7	CAPA PROCESSO	APRESENTAÇÃO: FOLHA DUPLA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: IMPRESSÃO PRETA, COM TIMBRE, 1 VINCO, 2 FUROS, COR: AMARELA, FORMATO: 235 X 340, GRAMATURA: 180, MATERIAL: CARTOLINA PLASTIFICADA	324718	UNIDADE	200		
8	TINTA IMPRESSORA	APLICAÇÃO: IMPRESSORA EPSON L3110, CARGA: REFIL, COR: PRETA	468950	FRASCO	200		

9	TINTA IMPRESSORA	APLICAÇÃO: IMPRESSORA EPSON L3110, CARGA: REFIL, COR: AMARELA	468951	FRASCO	100		
10	TINTA IMPRESSORA	APLICAÇÃO: IMPRESSORA EPSON L3110, CARGA: REFIL, COR: MAGENTA	468952	FRASCO	100		
11	TINTA IMPRESSORA	APLICAÇÃO: IMPRESSORA EPSON L3110, CARGA: REFIL, COR: CIANO	468389	FRASCO	100		
12	CLIQUE	APLICAÇÃO: FIXAR PAPÉIS E SIMILARES, FORMATO: PARALELO, MATERIAL: ARAME DE AÇO, TAMANHO: 2/0, TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO	463460	CAIXA	45		
13	CLIQUE	FORMATO: PARALELO, MATERIAL: ARAME DE AÇO, TAMANHO: 8/0, TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO	458597	CAIXA	45		
14	COLCHETE FIXAÇÃO	APLICAÇÃO: PROCESSOS, MATERIAL: METAL, TAMANHO: Nº 12, TRATAMENTO SUPERFICIAL: LATONADO	367977	CAIXA	150		
15	COLCHETE FIXAÇÃO	APLICAÇÃO: PROCESSOS, MATERIAL: METAL, TAMANHO: Nº 10, TRATAMENTO SUPERFICIAL: LATONADO	367976	CAIXA	100		
16	COLCHETE FIXAÇÃO	APLICAÇÃO: PROCESSOS, MATERIAL: METAL, TAMANHO: Nº 7, TRATAMENTO SUPERFICIAL: LATONADO	367975	CAIXA	100		
17	ETIQUETA ADESIVA	APLICAÇÃO: CAPA PROCESSO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: FOLHA A4, COR: BRANCA, MATERIAL: PAPEL	354248	CAIXA	120		
18	GRAMPO GRAMPEADOR	MATERIAL: METAL, TAMANHO: 23/8, TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO	321521	CAIXA	100		

19	GRAMPO GRAMPEADOR	MATERIAL: METAL, TAMANHO: 26/6, TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO	203144	CAIXA	50		
20	PASTA ARGOLA	APLICAÇÃO: PAPEL OFÍCIO, CAPACIDADE FOLHAS: 400, COMPRIMENTO: 350, COR: FUMÊ, LARGURA: 280, LOMBADA: 70, MATERIAL: POLIPROPILENO, NÚMERO ARGOLA: 2	324458	UNIDADE	100		
21	PASTA ARQUIVO	ALTURA: 360, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM MOLA E VISOR, COR: PALHA, GRAMATURA: 300, LARGURA: 240, MATERIAL: PAPEL KRAFT, TIPO: SUSPENSA	486144	UNIDADE	50		
22	PRANCHETA PORTÁTIL	COMPRIMENTO: 330, COR: INCOLOR, ESPESSURA: 7, LARGURA: 230, MATERIAL: ACRÍLICO	345894	UNIDADE	20		
23	PAPEL PARA IMPRESSÃO FORMATADO	CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ALVURA SUPERIOR, COR: BRANCO, GRAMATURA: 75, TAMANHO (C X L): 297 X 210, TIPO: SULFITE/APERGAMINHADO/OFFÍCIO	461889	EMBALAGEM	650		
24	TESOURA COSTURA	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO PLÁSTICO, COMPRIMENTO: 21, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: 8,5	375301	UNIDADE	20		
25	BANDEJA EXPEDIENTE	ALTURA: 40, COMPRIMENTO: 370, COR: FUMÊ, LARGURA: 260, MATERIAL: ACRÍLICO, TIPO: TRIPLEX	233418	UNIDADE	50		
26	RÉGUA ESCRITÓRIO	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRANSPARENTE/LARGURA DE 3,5 CM, COMPRIMENTO: 30, COR: CRISTAL, GRADUAÇÃO: CENTÍMETRO/MILÍMETRO, MATERIAL: ACRÍLICO, TIPO MATERIAL: RÍGIDO	394469	UNIDADE	30		
27	LAPISEIRA	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: C/PRENDEDOR, PONTA E ACIONADOR DE METAL C /BORRACHA, DIÂMETRO CARGA: 0,5, MATERIAL: PLÁSTICO	291099	UNIDADE	30		

28	GRAFITE	APLICAÇÃO: LAPISEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO: 2B, DIÂMETRO: 0,5	384006	UNIDADE	30		
29	CANETA ESFEROGRÁFICA	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CORPO CILÍNDRICO, TRANSPARENTE E ORIFÍCIO LATERAL, COR TINTA: AZUL, MATERIAL: PLÁSTICO, MATERIAL PONTA: AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, QUANTIDADE CARGAS: 1, TIPO ESCRITA: MÉDIA	288155	UNIDADE	36		
30	FITA ADESIVA	APLICAÇÃO: EMBALAGEM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRANSPARENTE, COMPRIMENTO: 100, LARGURA: 48, MATERIAL: POLIPROPILENO	313901	UNIDADE	150		
31	COLA	APLICAÇÃO: PAPEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICA, COMPOSIÇÃO: RESINA SINTÉTICA, GLICERINA, ÁGUA E CONSERVANTES, TIPO: BASTÃO, TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE	394788	CAIXA	7		
32	BORRACHA APAGADORA ESCRITA	ALTURA: 8, APLICAÇÃO: PARA LÁPIS E TINTA, COMPRIMENTO: 53, LARGURA: 18, MATERIAL: BORRACHA, TIPO: MACIA	486054	CAIXA	5		
33	FITA ADESIVA	APLICAÇÃO: MULTIUSO, COMPRIMENTO: 50, COR: BRANCA, LARGURA: 19, MATERIAL: PAPEL CREPADO, TIPO: MONOFACE	279018	UNIDADE	20		
34	EXTRATOR GRAMPO	COMPRIMENTO: 150, LARGURA: 15, MATERIAL: AÇO GALVANIZADO, TIPO: ESPÁTULA	429829	UNIDADE	20		
35	PROTETOR DE CABO	APLICAÇÃO: PROTEÇÃO DE FIOS E CABOS ELÉTRICOS, DIÂMETRO: 15 A 16, MATERIAL: BORRACHA, MODELO: PASSA FIO/BORRACHA PASSANTE MPF175, TIPO: PASSA CABO	486553	UNIDADE	70		
36	CANETA MARCA-TEXTO	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SECAGEM RÁPIDA, COR: FLUORESCENTE AMARELA, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: BASE	477113	UNIDADE	100		

		ÁGUA, TIPO PONTA: CHANFRADA					
37	CANETA MARCA-TEXTO	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRAÇO 4 MM, FILTRO POLIESTER, BASE D'ÁGUA, COR: FLUORESCENTE VERDE, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: NÃO RECARREGÁVEL, TIPO PONTA: CHANFRADA/POLIETILENO	328961	UNIDADE	100		
38	PERFURADOR PAPEL	CAPACIDADE PERFURAÇÃO: 30, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FURO REDONDO, FUNCIONAMENTO: MANUAL, MATERIAL: METAL, QUANTIDADE FUROS: 2, TIPO: MESA, TRATAMENTO SUPERFICIAL: PINTADO	411635	UNIDADE	30		
39	PERFURADOR PAPEL	CAPACIDADE PERFURAÇÃO: 60/70, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PINO VAZADOR AÇO TEMPERADO, ALAVANCA E HASTE AÇO, FUNCIONAMENTO: MANUAL, MATERIAL: METAL, TIPO: MÉDIO, TRATAMENTO SUPERFICIAL: PINTADO	346024	UNIDADE	10		
40	BLOCO RECADO	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AUTO-ADESIVO, POST IT, COMPRIMENTO: 76, COR: VARIADA, LARGURA: 76, MATERIAL: PAPEL, QUANTIDADE FOLHAS: 100	412152	UNIDADE	100		
41	PAPEL FOTOGRAFICO	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DE ALTA DEFINIÇÃO/PARA IMPRESSORA JATO TINTA, COMPRIMENTO: 297, GRAMATURA: 170, LARGURA: 210, TIPO: BRILHANTE, USO: IMPRIMIR FOTOGRAFIA DIGITAL	292669	CAIXA	10		
42	ALMOFADA CARIMBO	COR: PRETA, FORMATO: RETANGULAR, MATERIAL ALMOFADA: ESPONJA ABSORVENTE, MATERIAL CAIXA: PLÁSTICO, TAMANHO: 11 X 8 CM, TIPO: ENTINTADA	483448	UNIDADE	30		
43	TINTA PARA CARIMBO	APLICAÇÃO: ALMOFADA, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, COMPONENTES: ÁGUA, PIGMENTOS, COR: PRETA, CAPACIDADE FRASCO: 40	283589	UNIDADE	20		

44	BARBANTE ALGODÃO	ACABAMENTO SUPERFICIAL: CRÚ, QUANTIDADE FIOS: 8	COR: BRANCA,	435053	UNIDADE	30		
TOTAL LOTE ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA								

PROPOSTA DE VALOR PARA O LOTE: R\$ (xxxx)

Valor total proposto: R\$ (xxxx)

Prazo de Validade da Proposta: xx (xxxx) dias contados da data da sessão pública.

Prazo de entrega do objeto: xx (xxxx) dias, conforme Edital e seus anexos.

Por fim, declaro:

1. Estar ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
2. Não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
3. Não possuir empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
4. cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
5. Atender aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Local, ____ de ____ de 2026.

Assinatura do Responsável Legal

Nome

CPF

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Nº do Processo: 058.00017959/2026-20

Interessado: DEINTER 6-Delegacia Seccional de Polícia de Jacupiranga - Setor Finanças

Assunto: Aquisição de material de escritório e informática para atendimento das necessidades da Delegacia Seccional de Polícia de Jacupiranga, das Unidades Policiais Subordinadas

Nº	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PDM/CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	CAIXA ARQUIVO	COR: PRETA, DIMENSÃO (C X L X A): 35,0 X 15,0 X 25,0, IMPRESSÃO: SEM IMPRESSÃO, MATERIAL: PLÁSTICO CORRUGADO	462554	UNIDADE	200	R\$ 6,82	R\$ 1.364,00
2	CAIXA ARQUIVO	COR: AMARELA, DIMENSÃO (C X L X A): 35,0 X 15,0 X 25,0, IMPRESSÃO: SEM IMPRESSÃO, MATERIAL: PLÁSTICO CORRUGADO	462554	UNIDADE	200	R\$ 6,82	R\$ 1.364,00
3	CAIXA ARQUIVO	COR: VERDE, DIMENSÃO (C X L X A): 35,0 X 15,0 X 25,0, IMPRESSÃO: SEM IMPRESSÃO, MATERIAL: PLÁSTICO CORRUGADO	462554	UNIDADE	200	R\$ 6,82	R\$ 1.364,00
4	CAIXA ARQUIVO	COR: VERMELHA, DIMENSÃO (C X L X A): 35,0 X 15,0 X 25,0, IMPRESSÃO: SEM IMPRESSÃO, MATERIAL: PLÁSTICO CORRUGADO	462554	UNIDADE	200	R\$ 6,82	R\$ 1.364,00
5	MARCADOR TUBO	APLICAÇÃO: PAPEL/PLÁSTICO/VIDRO/TECIDO/CERÂMICA/ MADEIRA/METAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TINTA À PROVA D'ÁGUA E ALTO GRAU DE RESISTENCIA, COR TINTA: PRETA, MATERIAL: ALUMÍNIO, MATERIAL PONTA: NYLON, TIPO: PERMANENTE	396038	UNIDADE	100	R\$ 8,54	R\$ 854,00
6	CAPA PROCESSOR	APRESENTAÇÃO: VINCO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: IMPRESSÃO 1/0, COR: VERDE, FORMATO: 330 X 500, GRAMATURA: 180, MATERIAL: CARTOLINA	352149	UNIDADE	5000	R\$ 1,51	R\$ 7.550,00
7	CAPA PROCESSOR	APRESENTAÇÃO: FOLHA DUPLA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: IMPRESSÃO PRETA, COM TIMBRE, 1 VINCO, 2 FUROS, COR: AMARELA, FORMATO: 235 X 340, GRAMATURA: 180, MATERIAL: CARTOLINA PLASTIFICADA	324718	UNIDADE	200	R\$ 1,66	R\$ 332,00
8	TINTA IMPRESSORA	APLICAÇÃO: IMPRESSORA EPSON L3110, CARGA: REFIL, COR: PRETA	468950	FRASCO	200	R\$ 42,20	R\$ 8.440,00
9	TINTA IMPRESSORA	APLICAÇÃO: IMPRESSORA EPSON L3110, CARGA: REFIL, COR: AMARELA	468951	FRASCO	100	R\$ 44,94	R\$ 4.494,00
10	TINTA IMPRESSORA	APLICAÇÃO: IMPRESSORA EPSON L3110, CARGA: REFIL, COR: MAGENTA	468952	FRASCO	100	R\$ 44,69	R\$ 4.469,00
11	TINTA IMPRESSORA	APLICAÇÃO: IMPRESSORA EPSON L3110, CARGA: REFIL, COR: CIANO	468389	FRASCO	100	R\$ 42,52	R\$ 4.252,00
12	CLIQUE	APLICAÇÃO: FIXAR PAPÉIS E SIMILARES, FORMATO: PARALELO, MATERIAL: ARAME DE AÇO, TAMANHO: 2/0, TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO	463460	CAIXA	45	R\$ 3,77	R\$ 169,65

13	CLIQUE	FORMATO: PARALELO, MATERIAL: ARAME DE AÇO, TAMANHO: 8/0, TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO	458597	CAIXA	45	R\$ 16,77	R\$ 754,65
14	COLCHET E FIXAÇÃO	APLICAÇÃO: PROCESSOS, MATERIAL: METAL, TAMANHO: Nº 12, TRATAMENTO SUPERFICIAL: LATONADO	367977	CAIXA	150	R\$ 14,32	R\$ 2.148,00
15	COLCHET E FIXAÇÃO	APLICAÇÃO: PROCESSOS, MATERIAL: METAL, TAMANHO: Nº 10, TRATAMENTO SUPERFICIAL: LATONADO	367976	CAIXA	100	R\$ 10,95	R\$ 1.095,00
16	COLCHET E FIXAÇÃO	APLICAÇÃO: PROCESSOS, MATERIAL: METAL, TAMANHO: Nº 7, TRATAMENTO SUPERFICIAL: LATONADO	367975	CAIXA	100	R\$ 7,72	R\$ 772,00
17	ETIQUET A ADESIVA	APLICAÇÃO: CAPA PROCESSO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: FOLHA A4, COR: BRANCA, MATERIAL: PAPEL	354248	CAIXA	120	R\$ 91,30	R\$ 10.956,00
18	GRAMPO GRAMPE ADOR	MATERIAL: METAL, TAMANHO: 23/8, TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO	321521	CAIXA	100	R\$ 15,17	R\$ 1.517,00
19	GRAMPO GRAMPE ADOR	MATERIAL: METAL, TAMANHO: 26/6, TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO	203144	CAIXA	50	R\$ 8,26	R\$ 413,00
20	PASTA ARGOLA	APLICAÇÃO: PAPEL OFÍCIO, CAPACIDADE FOLHAS: 400, COMPRIMENTO: 350, COR: FUMÊ, LARGURA: 280, LOMBADA: 70, MATERIAL: POLIPROPILENO, NÚMERO ARGOLA: 2	324458	UNIDADE	100	R\$ 18,82	R\$ 1.882,00
21	PASTA ARQUIVO	ALTURA: 360, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM MOLA E VISOR, COR: PALHA, GRAMATURA: 300, LARGURA: 240, MATERIAL: PAPEL KRAFT, TIPO: SUSPENSÃO	486144	UNIDADE	50	R\$ 2,83	R\$ 141,50
22	PRANCHE TA PORTÁTIL	COMPRIMENTO: 330, COR: INCOLOR, ESPESSURA: 7, LARGURA: 230, MATERIAL: ACRÍLICO	345894	UNIDADE	20	R\$ 16,27	R\$ 325,40
23	PAPEL PARA IMPRESSÃO FORMATADO	CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ALVURA SUPERIOR, COR: BRANCO, GRAMATURA: 75, TAMANHO (C X L): 297 X 210, TIPO: SULFITE/APERGAMINHADO/OFÍCIO	461889	EMBALAGEM	650	R\$ 27,80	R\$ 18.070,00
24	TESOURA COSTURA	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO PLÁSTICO, COMPRIMENTO: 21, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: 8,5	375301	UNIDADE	20	R\$ 17,90	R\$ 358,00
25	BANDEJA EXPEDIENTE	ALTURA: 40, COMPRIMENTO: 370, COR: FUMÊ, LARGURA: 260, MATERIAL: ACRÍLICO, TIPO: TRIPLEX	233418	UNIDADE	50	R\$ 72,79	R\$ 3.639,50
26	RÉGUA ESCRITÓRIO	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRANSPARENTE/LARGURA DE 3,5 CM, COMPRIMENTO: 30, COR: CRISTAL, GRADUAÇÃO: CENTÍMETRO/MILÍMETRO, MATERIAL: ACRÍLICO, TIPO MATERIAL: RÍGIDO	394469	UNIDADE	30	R\$ 2,07	R\$ 62,10
27	LAPISEIRA	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: C/PRENDEDOR, PONTA E ACIONADOR DE METAL C /BORRACHA, DIÂMETRO CARGA: 0,5, MATERIAL: PLÁSTICO	291099	UNIDADE	30	R\$ 11,95	R\$ 358,50

28	GRAFITE	APLICAÇÃO: LAPISEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO: 2B, DIÂMETRO: 0,5	384006	UNIDADE	30	R\$ 2,76	R\$ 82,80
29	CANETA ESFEROGRÁFICA	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CORPO CILÍNDRICO, TRANSPARENTE E ORIFÍCIO LATERAL, COR TINTA: AZUL, MATERIAL: PLÁSTICO, MATERIAL PONTA: AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, QUANTIDADE CARGAS: 1, TIPO ESCRITA: MÉDIA	288155	UNIDADE	36	R\$ 8,30	R\$ 298,80
30	FITA ADESIVA	APLICAÇÃO: EMBALAGEM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRANSPARENTE, COMPRIMENTO: 100, LARGURA: 48, MATERIAL: POLIPROPILENO	313901	UNIDADE	150	R\$ 10,52	R\$ 1.578,00
31	COLA	APLICAÇÃO: PAPEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICA, COMPOSIÇÃO: RESINA SINTÉTICA, GLICERINA, ÁGUA E CONSERVANTES, TIPO: BASTÃO, TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE	394788	CAIXA	7	R\$ 25,26	R\$ 176,82
32	BORRACHA APAGADORA ESCRITA	ALTURA: 8, APLICAÇÃO: PARA LÁPIS E TINTA, COMPRIMENTO: 53, LARGURA: 18, MATERIAL: BORRACHA, TIPO: MACIA	486054	CAIXA	5	R\$ 38,24	R\$ 191,20
33	FITA ADESIVA	APLICAÇÃO: MULTIUSO, COMPRIMENTO: 50, COR: BRANCA, LARGURA: 19, MATERIAL: PAPEL CREPADO, TIPO: MONOFACE	279018	UNIDADE	20	R\$ 4,92	R\$ 98,40
34	EXTRATOR GRAMPO	COMPRIMENTO: 150, LARGURA: 15, MATERIAL: AÇO GALVANIZADO, TIPO: ESPÁTULA	429829	UNIDADE	20	R\$ 4,09	R\$ 81,80
35	PROTETOR DE CABO	APLICAÇÃO: PROTEÇÃO DE FIOS E CABOS ELÉTRICOS, DIÂMETRO: 15 A 16, MATERIAL: BORRACHA, MODELO: PASSA FIO/BORRACHA PASSANTE MPF175, TIPO: PASSA CABO	486553	UNIDADE	70	R\$ 2,13	R\$ 149,10
36	CANETA MARCA-TEXTO	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SECAGEM RÁPIDA, COR: FLUORESCENTE AMARELA, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: BASE ÁGUA, TIPO PONTA: CHANFRADA	477113	UNIDADE	100	R\$ 3,78	R\$ 378,00
37	CANETA MARCA-TEXTO	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRAÇO 4 MM, FILTRO POLIESTER, BASE D'ÁGUA, COR: FLUORESCENTE VERDE, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: NÃO RECARREGÁVEL, TIPO PONTA: CHANFRADA/POLIETILENO	328961	UNIDADE	100	R\$ 3,59	R\$ 359,00
38	PERFURADOR PAPEL	CAPACIDADE PERFURAÇÃO: 30, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FURO REDONDO, FUNCIONAMENTO: MANUAL, MATERIAL: METAL, QUANTIDADE FUROS: 2, TIPO: MESA, TRATAMENTO SUPERFICIAL: PINTADO	411635	UNIDADE	30	R\$ 41,01	R\$ 1.230,30
39	PERFURADOR PAPEL	CAPACIDADE PERFURAÇÃO: 60/70, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PINO VAZADOR AÇO TEMPERADO, ALAVANCA E HASTE AÇO, FUNCIONAMENTO: MANUAL, MATERIAL: METAL, TIPO: MÉDIO, TRATAMENTO SUPERFICIAL: PINTADO	346024	UNIDADE	10	R\$ 132,39	R\$ 1.323,90
40	BLOCO RECADO	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AUTO-ADESIVO, POST IT, COMPRIMENTO: 76, COR: VARIADA, LARGURA: 76, MATERIAL: PAPEL, QUANTIDADE FOLHAS: 100	412152	UNIDADE	100	R\$ 4,56	R\$ 456,00

41	PAPEL FOTOGRÁFICO	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DE ALTA DEFINIÇÃO/PARA IMPRESSORA JATO TINTA, COMPRIMENTO: 297, GRAMATURA: 170, LARGURA: 210, TIPO: BRILHANTE, USO: IMPRIMIR FOTOGRAFIA DIGITAL	292669	CAIXA	10	R\$ 26,80	R\$ 268,00
42	ALMOFA DA CARIMBO	COR: PRETA, FORMATO: RETANGULAR, MATERIAL ALMOFADA: ESPONJA ABSORVENTE, MATERIAL CAIXA: PLÁSTICO, TAMANHO: 11 X 8 CM, TIPO: ENTINTADA	483448	UNIDADE	30	R\$ 8,47	R\$ 254,10
43	TINTA PARA CARIMBO	APLICAÇÃO: ALMOFADA, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, COMPONENTES: ÁGUA, PIGMENTOS, COR: PRETA, CAPACIDADE FRASCO: 40	283589	UNIDADE	20	R\$ 5,21	R\$ 104,20
44	BARBANT E ALGODÃO	ACABAMENTO SUPERFICIAL: CRÚ, COR: BRANCA, QUANTIDADE FIOS: 8	435053	UNIDADE	30	R\$ 13,09	R\$ 392,70
TOTAL							R\$ 85.932,42

Jacupiranga/SP, 14 de julho de 2026.

ANDERSON LUCAS LISBOA
Escrivão de Polícia - Setor de Finanças



Documento assinado digitalmente

ANDERSON LUCAS LISBOA

Data: 20/08/2026 13:50:29-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>